

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA	20/03/2025 11:33 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		19973.020504 /2024-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões internacionais oficiais de governo no país, incluindo a Reunião de Sherpas e a Reunião de Cúpula, ambas do BRICS, no Rio de Janeiro (RJ), nos termos das tabelas constantes deste item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: Organização de eventos - logística geral para reuniões internacionais oficiais, incluindo a Cúpula do BRICS no Brasil - UASG 240345 (MRE - BRICS PRESIDÊNCIA BRASILEIRA)							
Item	Tipo de Serviço ou Produto	CATSER/ CATMAT	Unidade	Quant. do item	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)	Forma de adjudicação
1	Coordenador Geral	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	105	496,88	52.172,40	Menor preço
2	Hora extra Coordenador Geral	4081	Hora extra (Unidade)	210	189,38	39.769,80	Menor preço
3	Coordenador de Alimentos e Bebidas	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	75	500,00	37.500,00	Menor preço
4	Hora extra de Coordenador de Alimentos e Bebidas	4081	Hora extra (Unidade)	150	145,00	21.750,00	Menor preço
	Coordenador de						

5	Hospedagem	4081	Diária	30	394,00	11.820,00	Menor preço
6	Hora Extra de coordenador de hospedagem	4081	Hora extra (Unidade)	60	143,75	8.625,00	Menor preço
7	Coordenador de Transporte	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	70	615,00	43.050,00	Menor preço
8	Hora extra Coordenador de Transporte	4081	Hora extra (Unidade)	140	150,63	21.088,20	Menor preço
9	Coordenador de RH	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	38	577,50	21.945,00	Menor preço
10	Hora extra coordenador de RH	4081	Hora extra (Unidade)	76	145,00	11.020,00	Menor preço
11	Coordenador de Serviços Gerais	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	68	525,00	35.700,00	Menor preço
12	Hora extra Serviços gerais	4081	Hora extra (Unidade)	136	150,63	20.485,68	Menor preço
13	Coordenador de equipamentos audiovisuais	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	70	500,00	35.000,00	Menor preço
14	Hora extra Equipamentos audiovisuais	4081	Hora extra (Unidade)	140	143,75	20.125,00	Menor preço
15	Coordenador de segurança	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	70	525,00	36.750,00	Menor preço
16	Hora extra Coordenador de segurança	4081	Hora extra (Unidade)	140	137,50	19.250,00	Menor preço
17	Coordenador de logística de materiais	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	28	550,00	15.400,00	Menor preço
18	Hora extra Coordenador de logística de materiais	4081	Hora extra (Unidade)	8	143,75	1.150,00	Menor preço
19	Coordenador de serviços de tradução	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	6	735,00	4.410,00	Menor preço
20	Hora extra Coordenador de serviços de tradução	4081	Hora extra (Unidade)	4	180,00	720,00	Menor preço

21	Garçom	5363	Diária de 10 horas (Unidade)	214	325,66	69.691,24	Menor preço
22	Hora extra Garçom	5363	Hora extra (Unidade)	428	40,00	17.120,00	Menor preço
23	Mestre de Cerimônias ou Locutor Bilíngue	12955	Diária de 8 horas (Unidade)	3	3.500,00	10.500,00	Menor preço
24	Hora extra Mestre de cerimonia	12955	Hora extra (Unidade)	6	725,00	4.350,00	Menor preço
25	Recepcionista bilíngue (idiomas básicos)	8729	Diária de 10 horas (Unidade)	370	243,75	90.187,50	Menor preço
26	Hora extra Recepcionista (idiomas básicos)	8729	Hora extra (Unidade)	740	14,22	10.522,80	Menor preço
27	Auxiliar de Serviços Gerais	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	268	225,00	60.300,00	Menor preço
28	Hora extra Auxiliar de Serviços Gerais	4081	Hora extra (Unidade)	564	62,50	35.250,00	Menor preço
29	Atendente de Credenciamento	5380	Diária de 10 horas (Unidade)	119	212,50	25.287,50	Menor preço
30	Hora extra Atendente de Credenciamento	5380	Hora extra (Unidade)	238	125,00	29.750,00	Menor preço
31	Brigadista de Incêndio	25550	Diária de 10 horas (Unidade)	294	235,00	69.090,00	Menor preço
32	Hora extra Brigadista de incêndio	25550	Hora extra (Unidade)	588	107,63	63.286,44	Menor preço
33	Agente de Segurança	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	1856	300,00	556.800,00	Menor preço
34	Hora extra Agente de segurança	4081	Hora extra (Unidade)	3712	151,25	561.440,00	Menor preço
35	Agente de Segurança noturno	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	506	337,50	170.775,00	Menor preço
36	Hora extra Agente de	4081	Hora extra	1012	120,00	121.440,00	Menor preço

	segurança noturno		(Unidade)				
37	UTI móvel	14052	Diária de 10 horas (Unidade)	200	3.500,00	700.000,00	Menor preço
38	Hora extra UTI móvel	14052	Hora extra (Unidade)	400	544,00	217.600,00	Menor preço
39	Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	12637	Diária de 6 horas (Unidade)	46	946,50	43.539,00	Menor preço
40	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	12637	Hora extra (Unidade)	64	450,00	28.800,00	Menor preço
41	Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	12637	Diária de 6 horas (Unidade)	46	3.875,00	178.250,00	Menor preço
42	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	12637	Hora extra (Unidade)	64	450,00	28.800,00	Menor preço
43	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	12637	Diária de 6 horas (Unidade)	60	1.000,00	60.000,00	Menor preço
44	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	12637	Hora extra (Unidade)	2	205,00	410,00	Menor preço
45	Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	12637	Diária de 6 horas (Unidade)	60	3.500,00	210.000,00	Menor preço
46	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	12637	Hora extra (Unidade)	2	525,00	1.050,00	Menor preço
47	Operador de equipamentos audiovisuais	19658	Diária de 10 horas (Unidade)	550	250,00	137.500,00	Menor preço
48	Hora extra Operador de equipamentos audiovisuais	19658	Hora extra (Unidade)	80	136,50	10.920,00	Menor preço
	Operador de		Diária de				

49	filmagem e fotografia	6050	10 horas (Unidade)	74	1.000,00	74.000,00	Menor preço
50	Hora extra Operador de filmagem e fotografia	6050	Hora extra (Unidade)	148	171,50	25.382,00	Menor preço
51	Técnico em informática	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	268	406,25	108.875,00	Menor preço
52	Hora extra Técnico em informática	4081	Hora extra (Unidade)	34	136,50	4.641,00	Menor preço
53	Técnico em iluminação	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	260	208,13	54.113,80	Menor preço
54	Hora extra Técnico em iluminação	4081	Hora extra (Unidade)	112	130,00	14.560,00	Menor preço
55	Técnico de painel de LED	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	260	520,00	135.200,00	Menor preço
56	Hora Extra de Técnico de Painel de LED	4081	Hora extra (Unidade)	44	143,00	6.292,00	Menor preço
57	Técnico som	3778	Diária de 10 horas (Unidade)	260	441,44	114.774,40	Menor preço
58	Hora Extra de Técnico de som	3778	Hora extra (Unidade)	44	143,00	6.292,00	Menor preço
59	Eletricista	14354	Diária de 10 horas (Unidade)	260	313,52	81.515,20	Menor preço
60	Hora Extra de Eletricista	14354	Hora extra (Unidade)	44	25,52	1.122,88	Menor preço
61	Técnico de manutenção para geradores	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	50	572,00	28.600,00	Menor preço
62	Hora Extra Técnico de manutenção para geradores	4081	Hora extra (Unidade)	11	143,00	1.573,00	Menor preço
63	Técnico de manutenção para catracas	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	15	572,00	8.580,00	Menor preço
	Hora Extra Técnico		Hora				

64	de manutenção para catracas	4081	extra (Unidade)	4	500,00	2.000,00	Menor preço
65	Técnico de manutenção de banheiro químico	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	15	586,00	8.790,00	Menor preço
66	Hora Extra Técnico de manutenção de banheiro químico	4081	Hora extra (Unidade)	4	136,50	546,00	Menor preço
67	Operador de raio-x	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	24	572,00	13.728,00	Menor preço
68	Hora extra Operador de raio-x	4081	Hora extra (Unidade)	48	136,50	6.552,00	Menor preço
69	Supervisor de Carregador	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	75	440,00	33.000,00	Menor preço
70	Hora Extra de Supervisor de Carregador	4081	Hora extra (Unidade)	18	110,00	1.980,00	Menor preço
71	Carregador	14389	Diária de 10 horas (Unidade)	1040	275,00	286.000,00	Menor preço
72	Hora Extra de Carregador	14389	Hora extra (Unidade)	122	78,75	9.607,50	Menor preço
73	Profissional empacotador, carregador, e de manuseio	14389	Diária de 10 horas (Unidade)	16	275,00	4.400,00	Menor preço
74	Arquiteto	78	Diária de 8 horas (Unidade)	45	2.100,00	94.500,00	Menor preço
75	Designer Gráfico	4081	Diária de 8 horas (Unidade)	45	445,00	20.025,00	Menor preço
76	Projetista 3D	4081	Diária de 8 horas (Unidade)	45	2.122,50	95.512,50	Menor preço
77	Assistente de cerimonial	4081	Diária de 10 horas (Unidade)	11	457,00	5.027,00	Menor preço
78	Equipe de Posto médico	16543	Unidade /diária 6 horas	36	4.500,00	162.000,00	Menor preço
79	Coordenador de	4081	Diária de 10 horas	30	575,00	17.250,00	Menor preço

	credenciamento		(Unidade)				
80	Hora extra de coordenador de credenciamento	4081	Hora extra (Unidade)	60	145,00	8.700,00	Menor preço
81	Assistente de credenciamento	5380	Diária de 10 horas (Unidade)	118	440,00	51.920,00	Menor preço
82	Hora extra de assistente de credenciamento	5380	Hora extra (Unidade)	236	110,00	25.960,00	Menor preço
83	Motorista	15008	Diária de 10 horas (Unidade)	110	525,00	57.750,00	Menor preço
84	Hora extra Motorista	15008	Hora extra (Unidade)	100	125,00	12.500,00	Menor preço
85	Café da manhã - Tipo I	12807	Por pessoa	2000	16,75	33.500,00	Menor preço
86	Café da manhã - Tipo II	12807	Por pessoa	2200	55,00	121.000,00	Menor preço
87	Café da manhã - Tipo III - Serviço à americana	12807	Por pessoa	500	500,00	250.000,00	Menor preço
88	Café da manhã - Tipo III - Serviço à francesa	12807	Por pessoa	200	139,50	27.900,00	Menor preço
89	Coffee break - Tipo I	12807	Por pessoa	4000	28,22	112.880,00	Menor preço
90	Coffee break - Tipo II	12807	Por pessoa	13400	50,00	670.000,00	Menor preço
91	Coffee break - Tipo III Serviço à americana	12807	Por pessoa	1200	80,00	96.000,00	Menor preço
92	Coffee break - Tipo III Serviço à francesa	12807	Por pessoa	400	150,00	60.000,00	Menor preço
93	Almoço ou jantar - Tipo I (Buffet)	12807	Por pessoa	2000	85,00	170.000,00	Menor preço
94	Almoço ou jantar - Tipo II (Buffet)	12807	Por pessoa	6110	150,00	916.500,00	Menor preço
95	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à americana	12807	Por pessoa	900	335,00	301.500,00	Menor preço
96	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à francesa	12807	Por pessoa	400	345,00	138.000,00	Menor preço

97	Almoço ou jantar externo - tipo I	12807	Por pessoa	600	320,00	192.000,00	Menor preço
98	Almoço ou jantar externo - tipo II	12807	Por pessoa	300	558,00	167.400,00	Menor preço
99	CEIA	12807	Por pessoa	5700	357,00	2.034.900,00	Menor preço
100	Kit Lanche	12807	Por pessoa	2000	25,00	50.000,00	Menor preço
101	Coquetel - Alimentos	12807	Por pessoa	1360	60,00	81.600,00	Menor preço
102	Serviço de bebidas - tipo II	12807	Por pessoa	2270	390,00	885.300,00	Menor preço
103	Serviço de bebidas - tipo III	12807	Por pessoa	600	450,00	270.000,00	Menor preço
104	Serviço de petit-fours	12807	Por pessoa	360	40,00	14.400,00	Menor preço
105	Água mineral em embalagem sustentável de 350ml	445483	Unidade	1500	5,00	7.500,00	Menor preço
106	Água mineral em embalagem de 500ml	445483	Unidade	13000	2,80	36.400,00	Menor preço
107	Água mineral em bebedouro	4405	Unidade /Diária	54	100,00	5.400,00	Menor preço
108	Posto de café	12807	Diária 4 horas	490	11,00	5.390,00	Menor preço
109	Máquina de café em cápsulas, com cápsulas e insumos	12807	Unidade	26	250,00	6.500,00	Menor preço
110	Refil de cápsulas de café e insumos	12807	Unidade	50	250,00	12.500,00	Menor preço
111	Serviço permanente de café e água - americana	12807	Pessoa	18800	47,25	888.300,00	Menor preço
112	Serviço permanente de café e água - à francesa	12807	Pessoa	800	50,00	40.000,00	Menor preço
113	Tábua de frios	12807	Por unidade	10	190,00	1.900,00	Menor preço
114	Computador	27405	Diária (Unidade)	193	245,00	47.285,00	Menor preço
115	Computador para streaming	27405	Diária (Unidade)	16	800,00	12.800,00	Menor preço
	Switcher para		Diária				

116	streaming	12556	(Unidade)	20	225,00	4.500,00	Menor preço
117	No break baixa potência	22233	Diária (Unidade)	80	30,00	2.400,00	Menor preço
118	Notebook	27405	Diária (Unidade)	205	92,50	18.962,50	Menor preço
119	Monitor de TV 14"	12556	Diária (Unidade)	150	110,00	16.500,00	Menor preço
120	Monitor de TV 65"	12556	Diária (Unidade)	700	300,00	210.000,00	Menor preço
121	Suporte para TV	12556	Diária (Unidade)	250	200,00	50.000,00	Menor preço
122	Projektor Multimídia	12556	Diária (Unidade)	16	260,00	4.160,00	Menor preço
123	Projektor laser	12556	Diária (Unidade)	16	682,50	10.920,00	Menor preço
124	Tela de projeção 300''	12556	Diária (Unidade)	60	240,00	14.400,00	Menor preço
125	Microfone de mão sem fio	21490	Diária (Unidade)	40	87,50	3.500,00	Menor preço
126	Microfone gooseneck	21490	Diária (Unidade)	1600	86,25	138.000,00	Menor preço
127	Rádios comunicadores de longo alcance – modelo 2	21750	Diária (Unidade)	300	65,00	19.500,00	Menor preço
128	Filmagem/Fotografia	6050	Diária (Unidade)	80	950,00	76.000,00	Menor preço
129	Câmeras Robóticas	12556	Diária	380	430,00	163.400,00	Menor preço
130	Impressora multifuncional monocromática	26735	Diária	140	350,00	49.000,00	Menor preço
131	Franquia adicional para impressora multifuncional monocromática	26662	Unidade (Página)	9000	0,28	2.520,00	Menor preço
132	Impressora multifuncional colorida	26620	Diária	140	470,00	65.800,00	Menor preço
133	Franquia adicional para impressora multifuncional colorida	26700	Unidade (Página)	9000	0,30	2.700,00	Menor preço
134	Impressora laser colorida	26620	Diária	140	287,15	40.201,00	Menor preço
135	Franquia adicional para impressora laser	26700	Unidade	9000	1,80	16.200,00	Menor preço

	colorida		(Página)				
136	Equipamento de som /sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	21490	Diária (Unidade)	180	1.650,00	297.000,00	Menor preço
137	Equipamento de som /sonorização (potência mínima: 400 WRMS)	21490	Diária (Unidade)	180	2.050,00	369.000,00	Menor preço
138	Cabine acústica para tradução simultânea	21490	Diária (Unidade)	372	150,00	55.800,00	Menor preço
139	Sistema de tradução simultânea com transmissão em infravermelho	21490	Diária (Unidade)	240	520,00	124.800,00	Menor preço
140	Receptor com auricular	21490	Unidade/diária	11100	80,00	888.000,00	Menor preço
141	Sistema de Backup para transmissão de tradução	21490	Unidade /diária	24	2.495,00	59.880,00	Menor preço
142	Régua de Extensão	19828	Diária (Unidade)	7200	10,50	75.600,00	Menor preço
143	Frigobar	22888	Unidade /diária	300	300,00	90.000,00	Menor preço
144	Geladeira/refrigerador	22888	Unidade /diária	15	525,00	7.875,00	Menor preço
145	Micro-ondas	22888	Unidade /diária	15	368,00	5.520,00	Menor preço
146	Forno Elétrico	22888	Unidade /diária	15	440,00	6.600,00	Menor preço
147	Steamer	22888	Unidade /diária	15	450,00	6.750,00	Menor preço
148	Microfone portátil	21490	Diária (Unidade)	16	420,00	6.720,00	Menor preço
149	Bebedouro Industrial	22888	Diária (Unidade)	180	192,50	34.650,00	Menor preço
150	Refletor de LED tipo painel RGB DMX 5.000 lumens ou superior (equivalente a 2 lâmpadas)	30003	Diária (Unidade)	850	260,00	221.000,00	Menor preço
	Refletor HMI 12.000						

151	W dimerizável com tripé, colmeia e barndoor	30003	Diária (Unidade)	20	395,00	7.900,00	Menor preço
152	Spot Light 300 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios.	30003	Diária (Unidade)	220	84,00	18.480,00	Menor preço
153	Spot Light 600 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios	30003	Diária (Unidade)	190	147,00	27.930,00	Menor preço
154	Spot Light 1200 Watts, dimerizável, com Lente fresnel e tripé.	30003	Diária (Unidade)	70	147,00	10.290,00	Menor preço
155	Sistema de transbordo de audio e vídeo	12556	Diária (Unidade)	48	2.420,00	116.160,00	Menor preço
156	Tomada Steck - Macho	348436	Unidade	325	60,00	19.500,00	Menor preço
157	Tomada Steck - Fêmea	348437	Unidade	325	60,00	19.500,00	Menor preço
158	Conector Camlock (Macho)	615086	Unidade	104	88,00	9.152,00	Menor preço
159	Conector Camlock (Macho)	615086	Unidade	104	88,00	9.152,00	Menor preço
160	Conector Camlock (Macho)	615086	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
161	Conector Camlock (Macho)	615086	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
162	Conector Camlock (Macho)	615086	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
163	Conector Camlock (Fêmea)	615085	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
164	Conector Camlock (Fêmea)	615085	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
165	Conector Camlock (Fêmea)	615085	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
166	Conector Camlock (Fêmea)	615085	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
167	Conector Camlock (Fêmea)	615085	Unidade	104	84,00	8.736,00	Menor preço
168	Tomada 10A	460998	Unidade	160	18,00	2.880,00	Menor preço
169	Tomada 20A	460999	Unidade	20	40,00	800,00	Menor preço
170	Interruptor	452735	Unidade	90	20,00	1.800,00	Menor preço

171	Ar condicionado - Sistema de Resfriadora de Líquido (Chiller) e Unidades condicionadoras de ar (Fan Coil)	20818	Diária	24	925,00	22.200,00	Menor preço
172	Ar condicionado tipo split	20818	Diária	4000	800,00	3.200.000,00	Menor preço
173	Ar condicionado tipo split	20818	Diária	4000	1.320,00	5.280.000,00	Menor preço
174	Gerador de energia 500 KVA	21679	Unidade/diária	198	2.500,00	495.000,00	Menor preço
175	Gerador de energia 350 KVA	21679	Unidade/diária	126	2.100,00	264.600,00	Menor preço
176	Gerador de energia 100 KVA	21679	Unidade/diária	54	887,50	47.925,00	Menor preço
177	Iluminação interna	30003	20m2/diária (Unidade)	5355	950,00	5.087.250,00	Menor preço
178	Iluminação externa	30003	20m2/diária (Unidade)	3655	697,50	2.549.362,50	Menor preço
179	Painéis de LED para uso interno.	12556	Unidade/diária	800	570,00	456.000,00	Menor preço
180	Serviço de iluminação	30003	Diária (Unidade)	24	425,00	10.200,00	Menor preço
181	Transformador	21962	Unidade/diária	42	210,00	8.820,00	Menor preço
182	Spot Refletor	30003	Diária (Unidade)	10	155,00	1.550,00	Menor preço
183	Refletor PAR LED / PAR 64	30003	Diária (Unidade)	1800	150,00	270.000,00	Menor preço
184	Ribalta de LED	30003	Diária (Unidade)	180	140,00	25.200,00	Menor preço
185	Refletor para iluminação de palco	30003	Diária (Unidade)	120	294,00	35.280,00	Menor preço
186	Iluminação de Testeira / Totem	30003	Diária (Unidade)	180	160,00	28.800,00	Menor preço
187	Moving Head (Canhão de luz)	30003	Diária (Unidade)	120	275,00	33.000,00	Menor preço
188	Climatizador De Ar	20818	Diária (Unidade)	150	950,00	142.500,00	Menor preço
189	Sistema de Credenciamento	26077	Diária (Unidade)	15	900,00	13.500,00	Menor preço

190	Estações de Credenciamento em Papel fotográfico plastificado	26620	Diária (Unidade)	70	2.500,00	175.000,00	Menor preço
191	Franquia extra Papel fotográfico	26700	Unidade (Página)	10000	6,00	60.000,00	Menor preço
192	Estações de Credenciamento em PVC	10111	Diária (Unidade)	56	2.376,00	133.056,00	Menor preço
193	Franquia extra PVC	10111	Unidade	10000	8,00	80.000,00	Menor preço
194	Dispositivo do tipo "smartphone" para leitura de QR code /código de barras	21750	Diária	60	100,00	6.000,00	Menor preço
195	Impressora de etiquetas	30135	Diária (Unidade)	15	162,00	2.430,00	Menor preço
196	Franquia extra de Impressora de etiquetas	30135	Unidade (Página)	2000	4,25	8.500,00	Menor preço
197	Catracas eletrônicas	20583	Diária (Unidade)	240	1.800,00	432.000,00	Menor preço
198	Esteira raio X de bagagem	20419	Diária (Unidade)	90	3.850,00	346.500,00	Menor preço
199	Portal detector de metais	20419	Diária (Unidade)	90	945,00	85.050,00	Menor preço
200	Detector de metais portátil (estilo raquete)	20419	Diária (Unidade)	180	400,00	72.000,00	Menor preço
201	Cabeamento de Rede	27090	metro linear / diária	48000	40,86	1.961.280,00	Menor preço
202	Ponto de Acesso (Cúpula)	26166	Diária (Unidade)	72	8.145,00	586.440,00	Menor preço
203	Link de Internet Dedicado Principal (Cúpula)	26166	Diária (Unidade)	72	1.881,50	135.468,00	Menor preço
204	Link de de Internet - Redundância (Cúpula)	26166	Diária (Unidade)	72	1.881,50	135.468,00	Menor preço
205	Link de Internet Dedicado Principal (Delegações)	26166	Diária (Unidade)	24	19.295,00	463.080,00	Menor preço
	Link de Internet -		Diária				

206	Redundância (Delegações)	26166	(Unidade)	24	19.295,00	463.080,00	Menor preço
207	Link de Internet Dedicado Principal (Imprensa)	26166	Diária (Unidade)	24	18.340,00	440.160,00	Menor preço
208	Link de Internet - Redundância (Imprensa)	26166	Diária (Unidade)	24	18.340,00	440.160,00	Menor preço
209	Totem de eletricidade	19828	Diária (Unidade)	1440	190,00	273.600,00	Menor preço
210	Extintores de incêndio	22888	Unidade /Diária	3900	46,50	181.350,00	Menor preço
211	Sinalização de emergência	22519	Unidade	3900	90,00	351.000,00	Menor preço
212	Carrinho de carga	22888	Diária (Unidade)	390	78,00	30.420,00	Menor preço
213	Parede cenográfica autoportantes	17019	m ² /diária (Unidade)	58824	189,00	11.117.736,00	Menor preço
214	Banheiro Químico VIP	17612	Diária (Unidade)	1440	300,00	432.000,00	Menor preço
215	Banheiro Químico Regular	17612	Diária (Unidade)	448	171,00	76.608,00	Menor preço
216	Piso Elevado	5290	m ² /diária (Unidade)	22000	82,50	1.815.000,00	Menor preço
217	Porta Completa	17019	Diária (Unidade)	3420	336,00	1.149.120,00	Menor preço
218	Porta Dupla Completa	17019	Diária (Unidade)	133	352,00	46.816,00	Menor preço
219	Teto Cenográfico	17019	m ² /diária (Unidade)	15000	131,50	1.972.500,00	Menor preço
220	Estrutura em trainel	2224	m ² /diária (Unidade)	9800	131,00	1.283.800,00	Menor preço
221	Estrutura metálica Q-15 (Box Truss)	2224	metro linear /diária (Unidade)	1400	100,00	140.000,00	Menor preço
222	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	2224	metro linear /diária (Unidade)	9800	45,00	441.000,00	Menor preço
223	Carpete	17019	m ² /diária (Unidade)	26000	33,00	858.000,00	Menor preço
			Diária				

224	Passacabo com rampa	13692	(Unidade)	1950	220,00	429.000,00	Menor preço
225	Passacabo sem rampa	13692	Diária (Unidade)	1950	210,00	409.500,00	Menor preço
226	Canaleta de piso	13692	Diária (Unidade)	650	200,00	130.000,00	Menor preço
227	Container carga - 20 pés	25640	Diária (Unidade)	52	3.600,00	187.200,00	Menor preço
228	Container refrigerado - 20 pés	25640	Diária (Unidade)	52	3.722,03	193.545,56	Menor preço
229	Piso Elevado Modular	5290	m²/diária (Unidade)	4000	132,00	528.000,00	Menor preço
230	Revestimento Piso Elevado Modular	5290	m²/diária (Unidade)	5000	70,00	350.000,00	Menor preço
231	Praticável Pantográfico	20460	m²/diária (Unidade)	6300	380,00	2.394.000,00	Menor preço
232	Tapete vermelho - tipo passeadeira	17019	m²/diária (Unidade)	5000	42,00	210.000,00	Menor preço
233	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	20460	m²/diária (Unidade)	6300	50,00	315.000,00	Menor preço
234	Cobertura em toldo	21164	m²/diária (Unidade)	28000	120,00	3.360.000,00	Menor preço
235	Tenda Piramidal com Calha	21164	m²/diária (Unidade)	11200	75,60	846.720,00	Menor preço
236	Fechamento lateral de tenda piramidal com calha	21164	m²/diária (Unidade)	8000	30,00	240.000,00	Menor preço
237	Tenda Piramidal Tubular	21164	m²/diária (Unidade)	8000	86,30	690.400,00	Menor preço
238	Fechamento lateral de tenda piramidal tubular	21164	m²/diária (Unidade)	8000	26,45	211.600,00	Menor preço
239	Cobertura tensionada	21164	m²/diária (Unidade)	1600	100,00	160.000,00	Menor preço
240	Estrutura de Posto Médico	16543	Diária (Unidade)	32	7.500,00	240.000,00	Menor preço
241	Pia Autônoma	20460	Diária (Unidade)	50	495,00	24.750,00	Menor preço
242	Mastro de Bandeira de pé (2 panos)	20508	Diária (Unidade)	180	35,00	6.300,00	Menor preço
243	Mastro de Bandeira de pé (3 panos)	20508	Diária (Unidade)	180	300,00	54.000,00	Menor preço
	Mastro de Bandeira Enterrado para						

244	bandeira de dois panos	20508	Diária (Unidade)	60	273,00	16.380,00	Menor preço
245	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de três panos	20508	Diária (Unidade)	20	290,00	5.800,00	Menor preço
246	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de cinco panos	20508	Diária (Unidade)	20	350,00	7.000,00	Menor preço
247	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de dois panos	20508	Diária (Unidade)	20	260,00	5.200,00	Menor preço
248	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de três panos	20508	Diária (Unidade)	20	420,00	8.400,00	Menor preço
249	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de cinco panos	20508	Diária (Unidade)	20	550,00	11.000,00	Menor preço
250	Tapete decorativo	17019	m²/diária (Unidade)	1500	200,00	300.000,00	Menor preço
251	Luminária	17019	Diária (Unidade)	420	115,00	48.300,00	Menor preço
252	Púlpito	20460	Diária (Unidade)	70	194,84	13.638,80	Menor preço
253	Poltrona	20460	Diária (Unidade)	420	195,00	81.900,00	Menor preço
254	Poltronas de design brasileiro contemporâneo	20460	Diária (Unidade)	420	200,00	84.000,00	Menor preço
255	Poltrona giratória com espaldar alto	20460	Diária (Unidade)	5250	100,00	525.000,00	Menor preço
256	Cadeira de Jantar	20460	Diária (Unidade)	25200	16,00	403.200,00	Menor preço
257	Cadeira de plástico	20460	Diária (Unidade)	17500	6,40	112.000,00	Menor preço
258	Mesa de plástico	20460	Diária (Unidade)	4375	10,50	45.937,50	Menor preço
			Diária				

259	Banqueta alta	20460	(Unidade)	1260	30,00	37.800,00	Menor preço
260	Cadeira estofada com braço	20460	Diária (Unidade)	6300	50,00	315.000,00	Menor preço
261	Cadeira estofada sem braço	20460	Diária (Unidade)	21000	15,25	320.250,00	Menor preço
262	Cadeira de design brasileiro contemporâneo	20460	Diária (Unidade)	630	245,00	154.350,00	Menor preço
263	Sofá de 2 lugares	20460	Diária (Unidade)	420	250,00	105.000,00	Menor preço
264	Sofá de 3 lugares	20460	Diária (Unidade)	420	497,50	208.950,00	Menor preço
265	Mesa para 15 pessoas	20460	Diária (Unidade)	21	565,00	11.865,00	Menor preço
266	Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros	20460	Diária (Unidade)	1750	575,00	1.006.250,00	Menor preço
267	Mesa para Plenária Tipo 01	20460	Diária (Unidade)	3000	115,00	345.000,00	Menor preço
268	Mesa para Plenária Tipo 02	20460	Diária (Unidade)	3000	577,50	1.732.500,00	Menor preço
269	Mesa de Escritório	20460	Diária (Unidade)	490	300,00	147.000,00	Menor preço
270	Mesa bistrô	20460	Diária (Unidade)	1050	96,88	101.724,00	Menor preço
271	Mesa de buffet	20460	Diária (Unidade)	1050	204,00	214.200,00	Menor preço
272	Mesa de Canto	20460	Diária (Unidade)	630	135,00	85.050,00	Menor preço
273	Mesa auxiliar em madeira maciça	20460	Diária (Unidade)	630	199,00	125.370,00	Menor preço
274	Pranchão 1	20460	Metro linear /Diária	7000	99,00	693.000,00	Menor preço
275	Balcão de recepção	20460	Diária (Unidade)	70	532,33	37.263,10	Menor preço
276	Balcão guarda-volumes	20460	Diária (Unidade)	105	282,50	29.662,50	Menor preço
277	Armário Guarda-volumes	20460	Diária (Unidade)	105	650,00	68.250,00	Menor preço
278	Lixeira grande	20460	Diária (Unidade)	4200	30,00	126.000,00	Menor preço
279	Lixeira média	20460	Diária (Unidade)	4200	30,00	126.000,00	Menor preço
280	Lixeira pequena	20460	Diária (Unidade)	2100	25,00	52.500,00	Menor preço

281	Totem de sinalização pequeno	17914	Diária	180	250,00	45.000,00	Menor preço
282	Totem de sinalização grande	17914	Diária	40	605,00	24.200,00	Menor preço
283	Torre de sinalização	17914	Diária	45	725,00	32.625,00	Menor preço
284	Tapume metálico	13099	Metro linear /Diária	15000	40,00	600.000,00	Menor preço
285	Alambrado disciplinador de segurança (Grade)	20419	Metro linear/ Diária	90000	26,00	2.340.000,00	Menor preço
286	Barricada de contenção de público	20419	Metro linear/ Diária	9000	42,50	382.500,00	Menor preço
287	Separador de Fila	20419	Diária	9000	86,00	774.000,00	Menor preço
288	Serviço de Ignifugação	5410	m²	1200	100,00	120.000,00	Menor preço
289	Arranjo para mesa de centro	17027	Unidade	2000	130,00	260.000,00	Menor preço
290	Arranjo para mesa de canto baixa	17027	Unidade	450	200,00	90.000,00	Menor preço
291	Arranjo para mesa de canto alta	17027	Unidade	450	278,50	125.325,00	Menor preço
292	Arranjo para mesa de Buffet	17027	Unidade	750	400,00	300.000,00	Menor preço
293	Arranjo para mesa de reunião	17027	Unidade	1000	257,50	257.500,00	Menor preço
294	Jardineira de chão	17027	Unidade	250	353,50	88.375,00	Menor preço
295	Arranjo para banheiros	17027	Unidade	350	188,00	65.800,00	Menor preço
296	Arranjos com frutas brasileiras	17027	Unidade	125	750,00	93.750,00	Menor preço
297	Velas decorativas	17019	Unidade	125	50,00	6.250,00	Menor preço
298	Arranjos de folhagens	17027	Unidade	125	323,50	40.437,50	Menor preço
299	Cestos de distribuição pequeno	17019	Unidade	225	157,50	35.437,50	Menor preço
300	Cestos de distribuição médio	17019	Unidade	200	200,00	40.000,00	Menor preço
301	Cestos de distribuição grande	17019	Unidade	150	359,50	53.925,00	Menor preço
	Peças de artesanato						

302	para decoração	17019	Diária	1050	250,00	262.500,00	Menor preço
303	Sabonete líquido, embalagem com válvula pump	307464	Unidade	1500	59,00	88.500,00	Menor preço
304	Aromatizador de ambientes	327150	Unidade	1500	96,50	144.750,00	Menor preço
305	Álcool em gel 70% V/V, embalagem com válvula pump	380018	Unidade	750	51,50	38.625,00	Menor preço
306	Toalha para banheiro VIP	466656	Unidade	100	63,00	6.300,00	Menor preço
307	Bandeiras de mesa	16330	Unidade	360	47,50	17.100,00	Menor preço
308	Bandeira de dois panos	16330	Unidade	60	52,50	3.150,00	Menor preço
309	Bandeira de três panos	16330	Unidade	180	145,71	26.227,80	Menor preço
310	Bandeira de cinco panos	16330	Unidade	15	210,00	3.150,00	Menor preço
311	Bandeiras para veículos	16330	Unidade	360	66,00	23.760,00	Menor preço
312	Guilhotina de papel A3 manual	456780	Unidade	2	300,00	600,00	Menor preço
313	Guilhotina de papel A4 manual	325725	Unidade	2	350,00	700,00	Menor preço
314	Forração	17809	m ² /diária	51500	90,00	4.635.000,00	Menor preço
315	Lona Plástica	437348	m ² /diária	20000	52,50	1.050.000,00	Menor preço
316	Plotagem em PVC	24902	m ² (Unidade)	4000	122,50	490.000,00	Menor preço
317	Vinil adesivo	17914	m ² (Unidade)	2400	150,00	360.000,00	Menor preço
318	Recorte eletrônico de textos e imagens em vinil adesivo	17914	m ² (Unidade)	400	360,00	144.000,00	Menor preço
319	Materiais em lona vinílica (fundo de palco, banner, faixa de mesa)	17914	m ² (Unidade)	4000	103,00	412.000,00	Menor preço
320	Banner	17914	m ² (Unidade)	60	106,00	6.360,00	Menor preço
321	Banner retrátil em metal pantográfico	17914	m ² (Unidade)	60	140,00	8.400,00	Menor preço
322	Kit Escritório	223474	Unidade	34	150,00	5.100,00	Menor preço

323	Caneta Executiva - Tipo I	460547	Caixa 50 Unidades	86	200,00	17.200,00	Menor preço
324	Caneta Executiva - Tipo II	460547	Caixa 50 Unidades	26	225,00	5.850,00	Menor preço
325	Lápis	610407	Caixa 50 Unidades	86	206,25	17.737,50	Menor preço
326	Caneta marca texto	338120	Cento	13	1.050,00	13.650,00	Menor preço
327	Nominata	4367	Cento	43	135,00	5.805,00	Menor preço
328	Fita dupla face	431804	Unidade	30	27,50	825,00	Menor preço
329	Fita crepe	461963	Unidade	30	20,00	600,00	Menor preço
330	Fita adesiva transparente	375965	Unidade	30	18,00	540,00	Menor preço
331	Fita Acrílica Adesiva	279108	Unidade	30	18,22	546,60	Menor preço
332	Fita Adesiva Gaffer	442250	Unidade	30	55,00	1.650,00	Menor preço
333	Impressão colorida em papéis especiais – tipo I	30005	Unidade	1000	1,60	1.600,00	Menor preço
334	Impressão colorida em papéis especiais – tipo II	30005	Unidade	1000	4,00	4.000,00	Menor preço
335	Convite	18724	Unidade	1000	5,42	5.420,00	Menor preço
336	Envelope para Convite	18724	Unidade	1000	21,95	21.950,00	Menor preço
337	Cartão de mensagem	18724	Unidade	1000	15,25	15.250,00	Menor preço
338	Envelope para cartão de mensagem	18724	Unidade	1000	9,50	9.500,00	Menor preço
339	Envelope personalizado	18724	Unidade	1000	15,50	15.500,00	Menor preço
340	Envelope personalizado A5	623570	Unidade	1000	17,00	17.000,00	Menor preço
341	Envelope personalizado A4	470272	Unidade	1000	16,25	16.250,00	Menor preço
342	Envelope personalizado - A3	601934	Unidade	1000	18,00	18.000,00	Menor preço
343	Papel Seda	387866	Cento	10	198,00	1.980,00	Menor preço
344	Plástico bolha	373478	m ² (Unidade)	200	55,00	11.000,00	Menor preço

345	Caixa de Papelão	19348	unidade	150	8,02	1.203,00	Menor preço
346	Caixa de papelão organizadora/estoque	19348	unidade	150	8,00	1.200,00	Menor preço
347	Caixa de presente simples	19348	Unidade	2000	80,00	160.000,00	Menor preço
348	Caixa de presentes sofisticada	19348	Unidade	400	93,00	37.200,00	Menor preço
349	Fita de Cetim	385993	Unidade	10	45,00	450,00	Menor preço
350	Etiqueta adesiva	18961	Unidade	2400	10,25	24.600,00	Menor preço
351	Sacola simples P	22330	Unidade	2000	20,00	40.000,00	Menor preço
352	Sacola simples M	22330	Unidade	2000	30,00	60.000,00	Menor preço
353	Sacola simples G	22330	Unidade	2000	42,00	84.000,00	Menor preço
354	Sacola padrão P	22330	Unidade	1100	25,00	27.500,00	Menor preço
355	Sacola padrão M	22330	Unidade	1100	38,50	42.350,00	Menor preço
356	Sacola padrão G	22330	Unidade	1100	49,50	54.450,00	Menor preço
357	Sacola premium P	22330	Unidade	150	36,75	5.512,50	Menor preço
358	Sacola premium M	22330	Unidade	200	45,00	9.000,00	Menor preço
359	Sacola premium G	22330	Unidade	200	47,00	9.400,00	Menor preço
360	Caderneta	333181	Unidade	4100	30,00	123.000,00	Menor preço
361	Bloco de anotações pequeno	18724	Cento	41	611,00	25.051,00	Menor preço
362	Pasta executiva - Tipo I	602628	Unidade	4100	67,50	276.750,00	Menor preço
363	Pasta executiva - Tipo II	263502	Unidade	300	22,50	6.750,00	Menor preço
364	Pasta em papel cartão	621196	Cento	37	112,50	4.162,50	Menor preço
365	Prismas de identificação	17019	Unidade	1300	15,00	19.500,00	Menor preço
366	Prismas em papel de alta gramatura	17019	Unidade	1300	10,00	13.000,00	Menor preço
367	Pulseiras de identificação em papel	386893	Cento	84	9,00	756,00	Menor preço

368	Pulseiras de identificação em tecido	225109	Cento	42	420,00	17.640,00	Menor preço
369	Tag para bagagem	4367	Unidade	1000	8,80	8.800,00	Menor preço
370	Impressão de vouchers	4367	Cento	220	260,00	57.200,00	Menor preço
371	Folder	18724	Unidade	4200	0,70	2.940,00	Menor preço
372	Pin	17760	Unidade	1400	9,50	13.300,00	Menor preço
373	Botton - Tipo I	17760	Unidade	4200	5,35	22.470,00	Menor preço
374	Botton - Tipo II	17760	Unidade	4200	7,00	29.400,00	Menor preço
375	Botton - Tipo III	17760	Unidade	4200	11,70	49.140,00	Menor preço
376	Caixa Estojo alto padrão	473391	Unidade	450	46,50	20.925,00	Menor preço
377	Placa de homenagem	473391	Unidade	450	175,00	78.750,00	Menor preço
378	Mochila	613010	Unidade	4200	95,00	399.000,00	Menor preço
379	Ecobag	22551	Unidade	4200	21,95	92.190,00	Menor preço
380	Squeeze Térmico	468439	Unidade	4200	41,00	172.200,00	Menor preço
381	Guarda-Chuva	385307	Unidade	4200	60,00	252.000,00	Menor preço
382	Adaptador Universal de tomadas	393258	Unidade	1200	30,00	36.000,00	Menor preço
383	Adesivo veicular	18961	Unidade	4500	39,67	178.515,00	Menor preço
384	Folha imantada veicular	18961	Unidade	500	126,00	63.000,00	Menor preço
385	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Água	472755	Cento	500	258,50	129.250,00	Menor preço
386	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Café	444991	Cento	500	275,00	137.500,00	Menor preço
387	Serviço de plotagem de plantas arquitetônicas	24902	Unidade	26	100,00	2.600,00	Menor preço

388	Revelação Digital em papel fotográfico	12688	Unidade	780	22,12	17.253,60	Menor preço
389	Cordão para crachá	22810	Cento	150	168,50	25.275,00	Menor preço
390	Selo holográfico de segurança 3D	223775	Cento	150	7,00	1.050,00	Menor preço
391	Transporte de material	22730	m³.km	4200	36,50	153.300,00	Menor preço
392	Transporte de material de alto valor	22730	m³.km	1200	57,75	69.300,00	Menor preço
393	Apresentação artística	15830	Unidade	5	50.000,00	250.000,00	Valor fixo
394	Taxas e alvarás	16195	Unidade	1	20.000,00	20.000,00	Valor fixo
395	Serviços Eventuais	14591	Unidade	1	300.000,00	300.000,00	Valor fixo
396	Kit presente tipo I (Distribuição para equipes)	16950	Unidade	4000	300,00	1.200.000,00	Valor fixo
397	Kit presente tipo II (delegados e membros das delegações)	16950	Unidade	440	1.500,00	660.000,00	Valor fixo
398	Kit presente tipo III (Chanceleres e ministros de estado)	16950	Unidade	120	3.000,00	360.000,00	Valor fixo
399	Kit presente tipo IV (Líderes)	16950	Unidade	60	8.000,00	480.000,00	Valor fixo

GRUPO 2: Hospedagens e locação de espaços para reuniões internacionais oficiais, incluindo a Cúpula do BRICS no Brasil - UASG 240345 (MRE - BRICS PRESIDÊNCIA BRASILEIRA)

Item	Tipo de Serviço ou Produto	CATSER	Unidade	Quant. do item	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)	Forma de adjudicação
400	Hospedagem	9946	Diária	2400	2.625,00	6.300.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
401	Hospedagem	9946	Diária	200	5.250,00	1.050.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
							Menor preço

402	Hospedagem	9946	Diária	280	7.875,00	2.205.000,00	após aplicação de taxa de administração
403	Hospedagem	9946	Diária	160	31.500,00	5.040.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
404	Estacionamento em rede hoteleira	25429	Diária 24h	1120	126,00	141.120,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
405	Locação de salas ou espaços para reuniões - Hotelaria	22721	Diária	100	10.500,00	1.050.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
406	Locação de salas ou espaços para reuniões - Hotelaria	22721	Diária	80	21.000,00	1.680.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
407	Locação de salas ou espaços para reuniões - Hotelaria	22721	Diária	40	31.500,00	1.260.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
408	Locação de salas ou espaços para reuniões - Tipo I	22721	Diária	200	10.500,00	2.100.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
409	Locação de salas ou espaços para reuniões - Tipo II	22721	Diária	120	21.000,00	2.520.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
410	Locação de salas ou espaços para reuniões - Tipo III	22721	Diária	72	31.500,00	2.268.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
411	Locação de salas ou espaços para reuniões - Tipo IV	22721	Diária	78	52.500,00	4.095.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
412	Locação de salas ou espaços para reuniões - Tipo V	22721	Diária	78	105.000,00	8.190.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
413	Locação de salas de trabalho	22721	Diária	40	31.500,00	1.260.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de

							administração
414	Locação de espaço físico para armazenagem	22721	Diária	60	10.500,00	630.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
415	Locação de estacionamento - Tipo I	25429	Diária 24h	11	12.600,00	138.600,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração
416	Locação de estacionamento - Tipo II	25429	Diária 24h	7	21.000,00	147.000,00	Menor preço após aplicação de taxa de administração

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser utilizados em outras reuniões de eventos internacionais oficiais de governo no país, desde que as atas de registro de preços e contratos decorrentes da licitação estejam em vigor e os eventos em questão sejam realizados na localidade prevista neste Termo de Referência.

1.1.1.1. Com respeito especificamente à Reunião de Sherpas e à Reunião de Cúpula, ambas do BRICS no Brasil, a serem atendidas pela contratação, os serviços poderão ser solicitados para quaisquer horários e locais indicados pelo Contratante, desde que seja no Rio de Janeiro (RJ).

1.1.2. É considerado **Evento Internacional Oficial de Governo** aquele com as seguintes características: 1) o evento deve estar vinculado a grupos bilaterais ou multilaterais internacionais; 2) o governo brasileiro deve ser presidente temporário ou ser sede de eventos oficiais desses grupos; e 3) deve ser uma iniciativa do Governo Federal.

1.1.3. Os serviços correspondentes a cada um dos itens da tabela a seguir serão executados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no **Anexo I - Especificações Detalhadas dos Itens**.

1.1.4. Os serviços correspondentes a cada um dos grupos e dos itens contidos nas tabelas do item 1.1 serão executados sob demanda, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de serviços especializados, de equipamentos e materiais de apoio, de instalações e mobiliário, de alimentação e bebidas, de ornamentação, de papelaria e impressos e reserva de acomodações em hotéis.

1.2. O detalhamento dos itens do está contido no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação de, no máximo, por mais 12 meses, ficando adstrita até o término das atividades relacionadas aos eventos internacionais oficiais abrangidas pela presente contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O presente Termo de Referência não possui informações protegidas por sigilo, conforme exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, assim, não precisa ser classificado pela LGPD e pela IN Seges nº 81/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. No que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA), a Central de Compras é dispensada, uma vez que o registro da presente demanda geraria duplicidade de informações, pois caberá aos órgãos e entidades que usufruirão da contratação realizar o dito registro, conforme permite o art. 21 do Decreto nº10.947, de 2022:

Art. 21. A Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

2.2.1. O MRE, único órgão participante do SRP, informou durante a instrução processual que a contratação relaciona-se com o PCA de código 00394536/0001-31.

2.2.2. Outros órgãos que eventualmente fizerem adesão às atas de registro de preço deverão, quando da formalização de seus contratos, certificar que as contratações em questão estão contempladas em seus PCA.

2.3. No que se refere ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), o MRE informou na instrução que a contratação está alinhada ao respectivo plano atualmente em vigor no órgão.

2.3.1. Outros órgãos que eventualmente fizerem adesão às ARP deverão, quando da formalização de seus contratos, certificar que as contratações em questão alinham-se aos seus PLS.

2.3.2. Por ser apenas o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, e evitar duplicidade de registro de informações, não deve a Central de Compras incluir a contratação em seu PSL.

2.4. Por sua vez, Central de Compras deverá incluir a contratação em seu portfólio de contratações compartilhadas, conforme determina o art. 13 da Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 2021:

Art. 13. A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.1.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

4.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a. credenciamento, contemplando sistema e operação;
- b. alimentos e bebidas;
- c. tradução simultânea, intérpretes e tradutores;
- d. material gráfico e brindes;
- e. iluminação, montagem de estandes e instalações provisórias;
- f. pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança;
- g. ambientação, cenografia, decoração e mobiliário de apoio; e
- h. audiovisuais, fotografias, filmagens.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a. planejamento, coordenação e adoção das providências para realização e supervisão do evento.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. A figura da subcontratação no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na prestação de serviços de realização de eventos, a maior parte da empresa de eventos não tem materiais e equipamentos porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

4.9. No caso dos eventos internacionais oficiais de governo em que haverá muitas ocasiões com reuniões simultâneas ou imediatamente consecutivas em localidades diferentes, eventualmente poderá ser necessário que o Contratado busque na subcontratação a opção para completar os quantitativos demandados.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.27. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.28. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.29. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir de 5 (cinco) úteis dias da assinatura do(s) Contrato(s).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Órgãos demandantes dos serviços

5.2. Poderão ser demandantes dos serviços os órgãos participantes e aqueles que aderirem posteriormente as atas de registro de preço, na forma da legislação vigente.

5.3. A execução poderá se dar de forma centralizada pelo Contratante, atendendo às necessidades de reuniões de outros órgãos com linhas de trabalho de eventos internacionais oficiais de governo que atendam aos critérios deste Termo de Referência.

Apresentação das demandas ao Contratado

5.4. Os serviços serão solicitados pelos fiscais do contrato.

5.5. A solicitação de serviços será formalizada por meio de ordem de serviço (OS), conforme modelo do **Anexo V**, observando-se as seguintes antecedências:

- a. Locação de salas e reserva de hospedagens: mínimo de 30 (trinta) dias corridos da data de início do evento;
- b. Serviços especializados, equipamentos e material de apoio, instalações e mobiliário, alimentação e bebidas, ornamentação e papelaria/impressos: 10 (dez) dias úteis da data de início do evento.

5.6. Somente em situações excepcionais poderão ser solicitados serviços em prazos inferiores aos especificados no item 5.5, alíneas "a" e "b". Nesse caso, não sendo possível a prestação do serviço com todos os itens requisitados na OS, o Contratado deverá apresentar as alternativas viáveis, que deverão ser aprovadas previamente pelo Contratante.

5.7. O cancelamento do serviço de hospedagens e locação de espaço, caso seja excepcionalmente necessário, poderá ser solicitado até o prazo estabelecido pelo hotel ou pelo locador dos espaços para a desistência sem multa ou taxa de *no show*.

5.8. No caso dos demais itens, quando excepcionalmente necessário, um eventual cancelamento poderá ser solicitado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis da realização do evento.

5.9. Caso haja a necessidade excepcional de cancelamento com prazo inferior ao do item 5.6, o Contratado poderá pleitear o ressarcimento das despesas em que, de fato, já tiver incorrido de forma irreversível e que efetivamente comprovar. Nessa circunstância, a comprovação das despesas em questão deverá ser feita por meio de notas fiscais e comprovantes dos respectivos pagamentos.

5.10. É facultado ao Contratante aditar a qualquer tempo a OS.

Cronograma detalhado de implantação do contrato e realização dos serviços

5.11. As etapas de implantação do contrato são as relacionadas na tabela a seguir:

Etapa/Ações	Periodo/Prazos
Assinatura da ARP	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do pregão eletrônico
Assinatura do Contrato	A partir de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ARP
Indicação do preposto do Contratado	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato
Reunião inaugural com participação de representantes das empresas e equipes de gestão e fiscalização do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após a indicação do preposto

Início da emissão de ordens de serviço	A partir de 5 (cinco) úteis dias da assinatura do Contrato
Apresentação da garantia	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato Em caso de escolha pelo Seguro Garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato

Locais e horários da prestação dos serviços (eventos)

5.12. Os eventos relacionados ao BRICS (Reunião de Sherpas e Reunião de Cúpula) serão realizados no Rio de Janeiro (RJ).

5.13. O Contratante, no planejamento do evento, levará em conta a informação sobre a disponibilidade de salas de reunião e hospedagens em número suficiente, podendo consultar o Contratado para obtenção de informações a respeito.

Rotinas a serem cumpridas

5.14. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Regras específicas dos serviços**Itens relativos a serviços especializados**

5.14.1. Sempre que formalmente solicitado, o Contratado deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos de profissionais para prestação dos serviços de Mestre de Cerimônias.

5.14.2. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

5.14.2.1. Nesse caso, será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

5.14.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
2. Apresentar-se uniformizado com traje formal, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

5.14.4. Na proposta de preços, o valor da diária deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

5.14.5. A empresa deverá disponibilizar, para o preposto, telefone celular para que possa ser utilizado durante o evento, a fim de que possa estabelecer contato com os demais fornecedores que prestarão serviços nos eventos.

5.14.6. Os profissionais que atuarão como recepcionistas deverão ter, no mínimo, nível médio e curso específico de recepcionista de, no mínimo, 80 horas de duração, além de comprovar experiência em eventos similares àqueles nos quais atuarão.

5.14.7. Os profissionais contratados para serviço de recepcionista deverão possuir conhecimento instrumental de língua inglesa.

5.14.8. Os serviços de recepcionista corresponderão, entre outros:

- a. ao atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;
- b. prestação de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados;
- c. orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos.

5.14.9. Quando necessário, os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros.

5.14.10. Os serviços de “operador de equipamentos audiovisuais” corresponderão, entre outros, à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já inclua operador (consultar as especificações detalhadas na lista de relação de itens, Anexo II do Termo de Referência).

5.14.11. Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.

5.14.12. Da iluminação decorativa, interna e externa:

- a. Consiste na aplicação de iluminação especial, com intuito de tornar o ambiente visualmente agradável. Deverão ser empregados recursos como iluminação indireta, holofotes e filtros de cores diferentes para valorização das peças de decoração e obras de arte dispostas.
- b. Se requisitado pelo Contratante, deverá ser apresentado projeto de iluminação, a depender da complexidade do serviço.
- c. Em caso de falha na iluminação durante o evento, a empresa deverá dispor de peças de reposição para a imediata correção.
- d. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Itens relativos a equipamentos e material de apoio

5.14.13. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante.

5.14.14. A Ordem de Serviço incluirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.14.15. No caso de reuniões imediatamente consecutivas, com intervalos entre as mesmas igual ou inferior a 3 dias corridos (incluindo finais de semana e feriados), o Contratante poderá não incluir na Ordem de Serviço a diária de desmontagem da primeira reunião e as diárias de montagem para a que a suceder, a fim de que permaneça a mesma montagem para as reuniões imediatamente consecutivas. Nesse caso, a Ordem de Serviço incluirá as diárias correspondentes aos dias de intervalo entre as duas reuniões imediatamente consecutivas, se houver intervalo.

5.14.16. O item 5.15.15 é válido apenas no caso de uma mesma empresa ser a contratada para a prestação do serviço para as reuniões consecutivas em questão.

5.14.17. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo Contratado e seus custos considerados na proposta.

5.14.18. Os materiais de escritório utilizados por ocasião do evento serão igualmente fornecidos pelo Contratado, com o custo considerado na proposta. Esses materiais poderão incluir, entre outros itens, papel em tamanhos variados, grampeadores pequenos e grandes com capacidade para grampear elevado número de folhas, guilhotina grande, furadores, envelopes de diversos tamanhos, canetas, lápis, borrachas, marcadores de texto, cola, cliques, fita adesiva, tesoura, quadro de avisos, entre outros.

Itens relativos a instalações e mobiliário

5.14.19. As estruturas e mobiliário deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante.

5.14.20. A Ordem de Serviço incluirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem das estruturas e mobiliário.

5.14.21. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a. arranhões visíveis;
- b. estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c. vidros trincados ou quebrados;
- d. marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e. instabilidades;
- f. estruturas descoladas ou quebradas;
- g. qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

5.14.22. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

5.14.23. Se requisitado pelo Contratante, deverá ser apresentado projeto de decoração e ambientação, elaborado por arquiteto ou designer de interiores, que deverá ser aprovado pelo Contratante.

5.14.24. Os custos da contratação desse profissional deverão ser incluídos na proposta.

5.14.25. Os serviços relativos aos itens parede cenográfica (item 213), teto cenográfico (item 219), mastros (itens 242 a 249) e ar condicionado chiller (item 171) serão executados conforme projeto a ser elaborado no âmbito da contratação por arquiteto ou fornecido pelo Contratante.

Itens relativos a alimentação e bebidas

5.14.26. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e /ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

5.14.27. A alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, taças e copos de cristal de boa qualidade, toalhas e guardanapos de linho na cor branca, talheres, bandejas e baixelas de prata, em ótimo estado de conservação, previamente aprovados pelo Contratante.

5.14.28. Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis.

5.14.29. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de qualidade, previamente aprovados pelo Contratante.

5.14.30. Os serviços deverão ser prestados por maître, copeiras e garçons com experiência comprovada em eventos do porte daquele no qual prestarão os serviços e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes, churrascarias e afins.

5.14.31. Quando requisitado pelo Contratante, será solicitado o serviço de maître e garçom /garçonete com conhecimento instrumental de língua inglesa.

5.14.32. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por pessoal de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

5.14.33. O serviço de alimentação deverá ser prestado por empresa especializada no serviço de buet e, quando requisitado pela Contratante, no serviço de almoço ou jantar à francesa ou à inglesa, com comprovada aptidão técnica, ou seja, que detenha reconhecida experiência e capacidade para a organização de eventos com a participação de altas autoridades nacionais e internacionais.

5.14.34. O Contratado deverá apresentar lista com, no mínimo, 3 (três) opções de empresas de serviço de buet, acompanhados dos respectivos atestados de aptidão técnica, para apreciação e escolha do Contratante.

5.14.35. Quando houver requisição de almoço ou jantar com serviço à francesa ou à inglesa, o Contratado deverá apresentar lista com, no mínimo, 3 (três) opções de empresas, acompanhadas dos respectivos atestados de aptidão técnica nesse tipo específico de serviço, para apreciação e escolha do Contratante.

5.14.36. A comprovação da aptidão técnica da empresa de serviço de buet e de serviço de almoço ou jantar à francesa ou à inglesa se dará por meio de atestado emitido por instituição pública ou privada de que realizou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o evento no qual prestará o serviço, especialmente de que já prestou serviço da mesma natureza com a presença de altas autoridades nacionais ou estrangeiras, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do serviço, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.14.37. A equipe responsável pela prestação do serviço de buet será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.

5.14.38. Será exigida a presença de 1 (um) maître em todos os eventos;

5.14.39. Em eventos com mais de 80 (oitenta) convidados, será exigida a presença de 2 (dois) maîtres.

5.14.40. Nos serviços à francesa ou à inglesa, será exigida a proporção de 1 (um) garçom para cada 4 (quatro) convidados;

5.14.41. Nos demais serviços, será exigida a proporção de 1 (um) garçom para cada 10 (dez) convidados.

5.14.42. A equipe prestadora do serviço deverá comprovar a seguinte qualificação individual:

5.14.42.1. Chefe de Cozinha:

- a. Certificado em curso especializado de, no mínimo, 500 horas/aula; e
- b. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.42.2. Cozinheiro(s):

- a. Certificado em curso especializado de, no mínimo, 350 horas/aula; e
- b. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.42.3. Confeiteiro(s):

- a. Certificado em curso especializado de, no mínimo, 150 horas/aula; e
- b. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.42.4. Ajudante(s) de Cozinha:

- a. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.42.5. Maître:

- a. Certificado em curso especializado; e
- b. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.42.6. Garçom(ns) ou garçonete(s):

- a. Certificado em curso especializado; e
- b. Experiência na realização de serviços do mesmo porte do evento constante da ordem de serviço.

5.14.43. A comprovação da experiência de cada membro da equipe montada para o evento será feita por meio de atestado ou qualquer outro meio idôneo que comprove, indubitavelmente, que o indivíduo detém a experiência requerida.

5.14.44. Será exigida ainda a comprovação de que a prestadora do serviço atende plenamente à legislação sanitária e demais normas relativas ao serviço de buet, incluindo, mas não limitada, as normas expedidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas, Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes expedidas pelos governos locais.

5.14.45. Por altas autoridades entendem-se Chefes de Estado e/ou de Governo, Vice-Presidentes da República, Vice-Primeiro-Ministros, Ministros de Estado, Subsecretários de Estado, Presidentes

do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Presidentes dos Tribunais Superiores e Governadores de Estados.

5.14.46. A Contratante determinará o cardápio a ser servido, conforme relação ilustrativa constante do **Anexo VII** deste Termo de Referência.

5.14.47. As bebidas deverão ser perfeitamente harmonizadas com os alimentos, sendo obrigatória a adequação à descrição constante do **Anexo VIII** deste Termo de Referência.

5.14.48. Os eventos da Contratante serão realizados com a presença de autoridades nacionais e estrangeiras, devendo ser obedecidas com rigor as regras de cerimonial e protocolo.

5.14.49. A Contratada deverá providenciar a identificação das mesas (numérica ou nome), disposta em haste de inox previamente aprovada pela Contratante, os cartões de mesa, menus impressos e cartões de braço, conforme modelo fornecido pela Contratante, para todos os eventos nos quais existam lugares marcados para os convidados.

5.14.50. Os custos do material para identificação das mesas e da impressão dos cartões e menus devem estar incluídos no valor da proposta.

5.14.51. O preço unitário dos itens não deverá variar em função do número de unidades contratadas.

5.14.52. O serviço de alimentação e bebida poderá contemplar: almoços ou jantar (serviço buet, à francesa ou à inglesa); coquetel; taça de espumante; refeições para equipe de apoio; brunch; coee break.

5.14.53. A Contratante poderá exigir prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos no evento.

5.14.54. Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de maître, copeiragem e garçom, não sendo admitida a acumulação dessas funções pelo mesmo profissional no mesmo evento.

5.14.55. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas e, quando possível, material biodegradável.

5.14.56. Havendo necessidade de transporte de alimentos preparados, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o veículo e acondicionamento dos itens.

5.14.56.1. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

5.14.56.2. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

Itens relativos a ornamentação

5.14.57. As flores a serem utilizadas nos arranjos e buquês serão definidas pela Contratante no momento da solicitação dos serviços, podendo ser dos seguintes tipos: rosas de cores variadas, flores nobres, flores tropicais, flores campestres e flores sazonais.

5.14.58. Todos os arranjos e buquês deverão ser montados com os complementos que os tornem harmônicos e visualmente agradáveis.

5.14.59. As espécies e cores de orquídeas serão definidas pela Contratante no momento da solicitação dos serviços, podendo ser as seguintes: Catleya e suas variações, Phalaenopsis e suas variações.

5.14.59.1. Eventualmente a Contratante poderá aceitar outra espécie de orquídea, desde que formal e previamente aprovado.

5.14.60. Os vasos de chão incluem plantas como bromélias, ficus, palmeiras de vários tipos, incluindo arecas, entre outras.

5.14.61. A Contratante poderá exigir o fornecimento de arranjos de flores elaborados por profissional com experiência comprovada em eventos do mesmo porte.

Itens relativos a papelaria e impressos

5.14.62. Para os itens que requerem impressão em papel, a Contratante demandará a quantidade mínima de 100 unidades por vez.

5.14.63. Para os itens que requerem impressão em qualquer material, será solicitada amostra para aprovação da Contratante, por ocasião da solicitação dos serviços.

5.14.64. Para os itens que seguem deverá ser apresentada amostra para aprovação prévia da Contratante, por ocasião da solicitação dos serviços:

- a. aquisição de pastas
- b. canetas e lapiseiras
- c. kit de higiene
- d. kit de amenidades.

Item de Serviços Eventuais

5.14.65. O item Serviços Eventuais corresponde despesas com serviços que poderão ser executados diretamente pela Contratada, ou por meio de subcontratação autorizada pela Administração, no valor máximo previsto no contrato para o item (valor unitário de R\$ 300.000,000 multiplicado pela quantidade de unidades do item). Tal item foi inserido devido a alta imprevisibilidade de necessidades que podem surgir na execução do objeto. Portanto, o item Serviços Eventuais poderá ser executado em caso de serviço ou material eventualmente necessário, associado à realização do evento, que não esteja previsto na planilha de detalhamento dos itens da contratação.

5.14.65.1. Caso, na execução contratual, o montante contratado no item Serviços Eventuais (valor unitário de R\$ 300.000,000 multiplicado pela quantidade de unidades do item) se mostre insuficiente para atender à necessidade eventual imprevista, o contrato poderá ser aditado, mediante justificativa fundamentada, respeitando-se os limites e a forma prevista na Lei nº 14.133 /2021.

5.14.66. Os serviços eventuais devem estar vinculados ao escopo da contratação, qual seja, a realização dos eventos relativos ao contrato.

5.14.67. Quando solicitada a contratação - incluindo-se a subcontratação - de serviços eventuais, o Contratado deverá apresentar à Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo ao Contratante escolher a opção que melhor atender seus interesses, ponderando, para tanto, aspectos que evidenciem melhor atendimento ao

fim a que se propõe, tais como aspectos de especificidade, prazo de atendimento, quantidade, qualidade, preço, dentre outros.

5.14.68. Adicionalmente à apresentação das propostas referida no item anterior, o Contratante poderá requerer que o Contratado demonstre, por meio de notas fiscais de fornecimento já efetuados pela subcontratada para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da aquisição está compatível com o mercado.

5.14.69. O Contratado deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago, para fins de ressarcimento.

5.14.70. Prestados os serviços, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.

5.14.71. Sobre o montante a ser ressarcido não incidirá qualquer valor a título de taxa de administração.

Item relativo a taxas e alvarás

5.14.72. O ressarcimento por este item será feito mediante apresentação de guias ou outros documentos comprobatórios de pagamento, não podendo incidir qualquer tipo de taxa de administração.

Itens relativos a apresentações artísticas

5.14.73. Em eventos internacionais é costume que haja apresentações artísticas para reafirmar a cultura do país. Com o objetivo de projetar uma boa imagem do país no exterior, as apresentações artísticas são expressão culturais tipicamente brasileiras ou com marcação de símbolos nacionais.

5.14.74. Quando da solicitação a contratação de apresentação artística, o Contratado deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas, de modo a ser subcontratado o de menor preço, respeitando o padrão de qualidade mínimo estabelecido pelo Contratante.

5.14.75. O Contratado deverá, ao apresentar as opções de apresentações artísticas, entregar ao Contratante documento que comprove, para cada alternativa sugerida, o preço oficial que estiver em vigor à época da emissão da Ordem de Serviço.

5.14.76. Adicionalmente à apresentação das propostas referida no item anterior, o Contratante poderá requerer que o Contratado demonstre, por meio de notas fiscais de fornecimento já efetuados pela subcontratada para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da aquisição está compatível com o mercado.

5.14.77. O Contratado deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago, para fins de ressarcimento.

5.14.78. Prestados os serviços, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.

5.14.79. Sobre o montante a ser ressarcido não incidirá qualquer valor a título de taxa de administração.

Itens relativos a presentes protocolares

5.14.80. Quando do encontro entre altas autoridades, é costume internacional que haja uma troca de presentes. Com o objetivo de projetar uma boa imagem do país no exterior, os presentes protocolares são produtos tipicamente brasileiros ou com marcação de símbolos nacionais,

podendo ser: medalhas comemorativas, bandejas, placas, quadros, gravuras, escultura, marchetarias, obras de arte variadas, produtos de consumos que tenham denominação de origem brasileira, entre outros.

5.14.81. Quando da solicitação de aquisição de presentes protocolares, a Contratada deverá apresentar à Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas para cada item requerido, de modo a ser subcontratado o de menor preço, respeitando o padrão de qualidade mínimo estabelecido pelo Contratante.

5.14.81.1. O Contratado deverá, ao apresentar as opções de presentes protocolares, entregar ao Contratante documento que comprove, para cada alternativa sugerida, o preço oficial de catálogo, que estiver em vigor à época da emissão da Ordem de Serviço.

5.14.82. Adicionalmente à apresentação das propostas referida no item anterior, a Contratante poderá requerer que a Contratada demonstre, por meio de notas fiscais de fornecimento já efetuados pela subcontratada para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da aquisição está compatível com o mercado.

5.14.83. O Contratado deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago, para fins de ressarcimento.

5.14.84. Prestados os serviços, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.

5.14.85. Sobre o montante a ser ressarcido não incidirá qualquer valor a título de taxa de administração.

5.14.86. Para a proposição das alternativas de presentes, para avaliação do Contratante, o Contratado deverá observar as especificações dos itens correspondentes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Itens de hospedagem

5.14.87. Oferecimento de serviços completos de hospedagem para as atividades relacionadas ao projeto Eventos Internacionais - Cúpula do BRICS em hotéis com padrão estabelecido por faixa de preço das diárias, bem como demais serviços, os quais estão descritos abaixo.

5.14.88. Por serviço completo de hospedagem entende-se o aluguel de unidades habitacionais, com todos os serviços compatíveis com a categoria do hotel.

5.14.89. Consoante com a Portaria nº 100, de 16 de junho de 2011 da EMBRATUR (anexo II), a Contratada deverá oferecer acomodações em hotéis de categoria 5 (cinco) Estrelas que atendam as seguintes condições:

- a. Dispor de pelo menos 90 (noventa) apartamentos;
- b. Contar com pelo menos uma suíte presidencial, com no mínimo 3 ambientes (quarto, sala e escritório), e 5 suítes (afora a presidencial) de elevado padrão (2 ambientes: quarto e sala);
- c. Manter restaurante de qualidade superior, à la carte, com cardápio internacional, aberto, mesmo no período noturno, até às 23h00;
- d. Facilitar a entrada e o estacionamento dos veículos de comitivas, dispondo de pátio adjacente com capacidade para 20 (vinte) automóveis ou facilidades que permitam substituí-lo a contento, fornecendo, outrossim, os manobristas necessários. Esse estacionamento deverá ter espaço suficiente para a montagem de cortejos que permitam deslocamentos de autoridades;

- e. Contar com salão de recepções com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, aproximadamente, e instalações próprias que permitam a montagem de audiovisuais, sala de imprensa e escritório de apoio;
- f. Possuir, obrigatoriamente, local especial para a realização de check-in VIP;
- g. Dispor de esquema de segurança próprio, que deverá prestar seus serviços durante todo o período em que o visitante estiver hospedado;
- h. Dispor de serviço de quarto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.14.90. Como os preços praticados pelo mercado em situações de aumento de demanda, característico de grandes eventos, tendem a ser mais altos do que o normal, o padrão dos hotéis poderá variar entre as categorias de 3, 4 ou 5 estrelas, após autorização do Contratante.

5.14.90.1. Os valores homologados para as hospedagens (itens 400 a 403) correspondem à aplicação da taxa de administração ofertada na proposta sobre o limite máximo do intervalo de referência para cada item. O preço a ser efetivamente pago na execução contratual corresponderá ao preço praticado pelo estabelecimento hoteleiro (dentro do intervalo de referência do item) aprovado pela Contratante com a aplicação da taxa de administração ofertada, indicada na planilha de custos do Anexo II deste Termo de Referência preenchida, correspondente à proposta vencedora.

Itens de locação de espaço

5.14.91. Oferecimento de serviços locação de espaço para as atividades relacionadas ao projeto Eventos Internacionais - Cúpula do BRICS.

5.14.92. As dimensões dos espaços necessários serão fornecidas pela Contratante. Será permitido à Contratante requisitar modificações temporárias na estrutura do local, inclusive com a colocação de paredes divisórias.

5.14.93. Por decisão do Contratante, as atividades dos eventos internacionais oficiais de governo no país poderão, alternativamente, ser realizadas em equipamento público, ou espaço cedido por entidades da administração direta ou indireta, do governo federal, estadual ou municipal.

5.14.94. Os espaços devem possuir ar-condicionado, ponto lógico de internet e acesso wireless.

5.14.95. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

5.14.96. Quando necessário, deverão ser montadas cabines de tradução simultânea no local do evento.

5.14.97. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais.

5.14.98. Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura, o Contratado ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

5.14.99. Quando da solicitação da locação de espaços para a realização de eventos, o Contratado deverá apresentar à Contratante, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas de espaços, com os respectivos orçamentos, cabendo à Contratante escolher a opção que melhor atenda suas necessidades.

5.14.100. Sempre que possível, as propostas de espaços apresentados pelo Contratado devem atender aos elevados padrões de qualidade relativos à organização de evento diplomático com a participação de altas autoridades estrangeiras.

5.14.101. O Contratado deverá, ao apresentar as opções de salas de eventos, entregar ao Contratante documento que comprove, para cada alternativa sugerida, o preço oficial de catálogo ou orçamento emitido pelo locador do espaço, que estiver em vigor à época da emissão da Ordem de Serviço.

5.14.102. Escolhida a opção pelo Contratante, na forma no item anterior, o Contratado deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da locação está compatível com o mercado, para espaços de mesmas características.

5.14.102.1. Os valores homologados para as locações (itens 404 a 416) correspondem à aplicação da taxa de administração ofertada na proposta sobre o limite máximo do intervalo de referência para cada item. O preço a ser efetivamente pago na execução contratual corresponderá ao preço praticado pelo estabelecimento a ser locado (dentro do intervalo de referência do item) aprovado pela Contratante com a aplicação da taxa de administração ofertada, indicada na planilha de custos do Anexo II deste Termo de Referência preenchida, correspondente à proposta vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. O Contratado deverá indicar preposto que mantenha contato célere e efetivo com o Contratante, com alçada para solução de problemas, durante toda a execução contratual.

5.16.2. O preposto a ser designado deverá ter, no mínimo, nível superior completo.

5.16.2.1. O preposto a ser designado deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em organização de eventos nacionais e internacionais e com boa capacidade de redação na língua portuguesa.

5.16.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa, nesse caso, designar outro para o exercício da atividade.

5.16.3. Os custos da operação do Contratado para a prestação de todos os serviços deverão estar apurados no preço dos itens que compõem o grupo que constitui objeto da contratação.

5.16.4. Do mesmo modo deverão estar apurados nos preços dos itens os custos com montagem de estruturas e equipamentos desmontagem, despesas tributárias, com seguros de responsabilidade civil e contra incêndio, trabalhistas, com transporte de equipamentos, materiais e pessoas e demais despesas administrativas.

5.16.5. Igualmente, todas as despesas da copeiragem necessária em eventos que envolvam alimentação devem ser incluídas nos preços dos respectivos itens.

5.16.6. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para a execução de qualquer dos itens.

5.16.7. O Contratado deverá assumir o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo, nesse caso, complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

5.16.8. Na prestação do serviço de organização dos eventos que constituem objeto da contratação, o Contratado participará, de acordo com o solicitado e aprovado pelo Contratante, das seguintes operações, entre outras que se verificarem necessárias:

- a. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao Contratante digitalmente no formato PDF e em outro arquivo em formato editável;
- b. Coordenação geral dos eventos, incluindo a participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística e financeira, no local do evento e durante sua execução;
- c. Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, anais e sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, por unidade demandante e outros decorrentes dos eventos realizados;
- d. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, com a alocação dos serviços e profissionais necessários para esse fim;
- e. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores quanto de outros aspectos dos eventos;
- f. Prospeção de espaços adequados para a realização dos eventos, participando com o Contratado das visitas precursoras e oferecendo proposta de layout para os locais sugeridos;
- g. Solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
- h. Preparação e consolidação de credenciamento, incluindo a impressão e distribuição de credenciais;
- i. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos convidados e participantes dos eventos;
- j. Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;
- k. Preparação de programação visual dos eventos;
- l. Coordenação dos serviços de recepção, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização destes;
- m. Confecção de mapas de mesas incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;
- n. Disponibilização de material de informática, audiovisuais, áudio-descrição, e equipamentos de legenda em tempo real e tradução, conforme especificados no Anexo II;

- o. Fornecimento de material de escritório, conforme especificado no Anexo II; e
- p. Limpeza geral dos locais antes, durante e após os eventos.

5.16.9. Os eventos internacionais oficiais, incluindo as reuniões do BRICS no Brasil, eventos para os quais se destina o serviço contratado, são eventos oficiais de estado de caráter estratégico para o governo brasileiro. Portanto, será exigido do Contratado e dos prestadores dos serviços especializados elevado nível de qualificação, competência e desempenho, em consonância com a responsabilidade e importância da função.

5.16.10. O detalhamento dos itens que compõem o objeto consta do **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.16.11. Ao elaborar a proposta, devem ser consideradas as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, como salas e auditórios de edificações públicas, salas e auditórios dentro de estrutura hoteleira e fora de estrutura hoteleira.

5.16.12. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado pelo Contratante por meio da OS, o Contratado poderá indicar alternativas de padrão similar a serem aprovadas prévia e formalmente pelo Contratante.

5.16.13. O transporte e hospedagem dos empregados do Contratado, bem como dos seus fornecedores, serão de responsabilidade do Contratado.

5.16.14. Todos os impostos, contribuições, taxas e outros referentes à contratação dos serviços e da força de trabalho para a prestação do serviço que constitui objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do Contratado.

5.16.15. No caso de contatos por meio de correio eletrônico, deverá ser utilizado endereço eletrônico corporativo do Contratado criado exclusivamente para atendimento ao Contrato.

5.16.16. Para a execução dos serviços de alimentação e bebidas deverão ser observado nos itens 5.14.26 a 5.45.56.2 deste Termo de Referência e nos **Anexos VIII e IX** deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto e à natureza não continuada do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa aceito pelo Contratante no local da execução do objeto durante o período de realização dos eventos.

6.8. Na impossibilidade do preposto estar no local do evento, o coordenador geral de evento requerido por Ordem de Serviço deverá ter prerrogativa, dada expressamente pela empresa, para a solução de eventuais problemas.

6.9. O preposto deverá atender e responder prontamente aos contatos do Contratante. Na impossibilidade de pronto atendimento, o retorno e resposta aos contatos do Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

6.9.1. Para as comunicações com o Contratante, além da conta de correio eletrônico mencionada no item 5.16.15 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar ao Contratante número de telefone celular específico, habilitado para uso de aplicativo de mensagem instantânea, para contato célere com o preposto.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato no local do evento onde serão realizadas as reuniões, exigindo do Contratado a apresentação de relatório descritivo dos serviços executados contendo, ainda fotos/videos e outros documentos que comprovem a execução das respectivas tarefas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12.1. O Contratado deverá produzir documento descritivo dos serviços demandados e efetivamente prestados de modo a facilitar a conferência e a prestação de contas do Fiscal do contrato.

6.12.2. O Contratante deverá fazer a conferência dos documentos apresentados pela Contratada, e o fiscal do contrato ou alguém designado por ele deverá fazer fiscalização presencial dos serviços prestados durante as reuniões.

6.12.3. O fiscal técnico do contrato verificará o relatório descritivo dos serviços executados e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12.8. A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.12.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Considerando tratar-se contratação de serviços de alto valor, foi elaborada, para o objeto de eventos, a matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, na forma prevista pelo art. 22, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, a qual consta do **Anexo IX** deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IV**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a. não produzir os resultados acordados;
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. Relativamente a cada evento executado, o pagamento será devido tão somente em relação aos itens relacionados nas respectivas OS que tiverem sido efetivamente enviadas ao Contratado e executados no evento, considerando também os seus aditamentos para a supressão ou acréscimo de itens ou quantitativos;
- b. As unidades de medida aplicáveis aos itens serão somente as constantes do Anexo II;
- c. A cada pagamento será aplicado, para verificação da qualidade no procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço, o IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;

- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2025.

7.32.1 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, estritamente no caso de não terem sido concluídos os eventos que integram o objeto da contratação, os preços iniciais relativos aos serviços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32.2. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme disposto Anexo IX da IN SEGES/MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017, ou outro que venha a substituí-lo, para o cálculo do reajuste, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

1 = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

1 = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7.32.3. Demais requisitos referentes ao reajuste, que, reitera-se, só poderá acontecer caso as reuniões relativas ao objeto da licitação se estendam por mais de 12 (doze) meses, estão contemplados no respectivo contrato.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento) a 5% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo de itens, observadas as exigências no edital e anexos quanto às especificações do objeto, na forma dos art. 12 e 13 do Decreto nº 11.462/2013, conforme fundamentado nos itens 4.103 a 4.119 do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência.

9.2.1. Na elaboração da proposta, além do disposto no tópico 9.2, o licitante deverá observar como limite máximo os preços estimados por itens constantes das tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Para o GRUPO 1, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento).

9.26. Para o GRUPO 2, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 4% (quatro por cento).

9.27. Em caso de cumulatividade (GRUPO 1 e GRUPO 2) do licitante vencedor, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento).

9.28. Para o caso de consórcio, caso alguns dos consorciados apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices citados no item anterior, o acréscimo será de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para habilitação econômico-financeira de licitante individual, ou seja, patrimônio líquido de 2,2% (dois vírgula dois por cento) para o GRUPO 1, 4,4% (quatro vírgula quatro por cento) para o GRUPO 2 e 2,2% (dois vírgula dois por cento) no caso de cumulatividade do licitante vencedor, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

9.28.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29.1. As justificativas sobre as comprovações econômica-financeira encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, admitindo-se, em caso de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (exceto para o número mínimo exigido de pessoas em cada evento), de acordo com os itens abaixo descritos:

9.32. Para o GRUPO 1:

- a. Ter realizado, no Brasil, pelo menos um evento internacional oficial de governo com a participação de chefes de estado ou de governo estrangeiros;

- b. Ter realizado, no Brasil, pelo menos um evento internacional de governo com a participação de, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas.

9.33. Para o GRUPO 2:

- a. Ter executado, no Brasil, pelo menos um contrato com o fornecimento de, no mínimo, 500 (quinhentas) hospedagens.

9.34. Para os dois grupos:

a) Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 21, inciso IV, da Lei nº 11.771, 17 de setembro de 2008 c/c Art. 18 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, a exemplo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 71/2012 do TCU.

9.35. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.41. A licitante provisoriamente vencedora de um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente; isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.48. As justificativas sobre as comprovações econômica-financeira encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado preliminar da contratação foi determinado em observância ao rito e à forma estabelecidos pelo art. 23 da Lei no 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES no 65/2021.

10.2. A fundamentação e as demonstrações relativas aos cálculos dos preços estimados encontram-se juntados ao processo de licitação.

10.3. As tabelas do item 1.1. deste Termo de Referência apresentam os preços estimados detalhados pelos itens que compõem o objeto da licitação. A tabela abaixo, porém, apresenta um resumo que consolida os totais e evidencia o valor estimativo total da licitação.

Valor Total Estimado - Organização de Eventos	
Descrição	Valor estimado
Grupo 1	R\$ 99.566.406,80
Grupo 2	R\$ 40.074.720,00
Valor total estimado para a licitação	R\$ 139.641.126,80

10.4. Em consonância com a informação apresentada na tabela imediatamente acima, o valor total estimado para a contratação é R\$ 139.641.126,80 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

10.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do deste TR.

10.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

10.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação de dotação orçamentária fica postergada para o momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Por se tratar de compra descentralizada implementada por meio de Sistema de Registro de Preço com objetivo de suprimir as necessidades de diferentes órgãos que registraram ou vierem a registrar a demanda o pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato do órgão Contratante. Conforme redação expressa do artigo em questão, a "indicação de disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil".

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS PEDROSA NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:37:13.

DANIEL ANDRADE CARIBE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:19:08.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:09:49.

CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:17:19.

ISABELA BOTELHO HORTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 15:15:38.

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Coordenadora-Geral de Estratégia em Aquisições e Contratações



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 12:14:56.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência nº 7/2025.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:33:59.